A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2000

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Comitê Pró-Desenvolvimento da Fruticultura da Metade Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Município de Agudo autorizado a firmar convênio com o Comitê Pró-Desenvolvimento da Fruticultura da Metade Sul, em acordo com o seguinte texto:

"**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O COMITÊ PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA DA METADE SUL E O MUNICÍPIO DE AGUDO.

O COMITÊ PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA DA METADE SUL, doravante denominado COMITÊ, com sede na EMBRAPA Clima Temperado, BR 392, KM 78, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.459.946/0001-09, neste ato representado por seu Presidente Sr. AFONSO HAMM, e de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 87531976/0001-79, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAURO REINOLDO REETZ, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, Empregador Rural, residente na Avenida Tiradentes, nº 1.357, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Convênio é firmado, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros do MUNICÍPIO para o COMITÊ para aplicação no Programa Regional de Fruticultura Irrigada da Metade Sul do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO corresponde a 70% (setenta por cento) do salário mínimo por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMITÊ

a) Aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO no Programa Regional de Fruticultura Irrigada da Metade Sul, do qual é Coordenador.
b) Prestar contas dos recursos recebidos, bem como de sua aplicação ao final do exercício financeiro do COMITÊ;
c) Custear todas as despesas decorrentes das obrigações previstas na alíneas anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Agricultura

2.051 – Incentivos a Agricultura

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Disponibilizar mensalmente a quantia correspondente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo ao COMITÊ;
b) Oportunizar, com a cessão de recursos materiais e humanos à criação de Centro de Apoio Regionais;
c) Atuar de forma harmônica com os governos Estadual e Federal convergindo-se numa estratégia comuns e com metas definidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIIA

O presente Convênio vigerá por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por ambos convenientes a qualquer tempo, mediante prévia notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegeram o Foro da Comarca de Agudo, para exame de quaisquer questões decorrentes da aplicação do presente Convênio.

E devidamente ajustados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Agudo/RS, 14 de junho de 2000.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ** - Prefeito Municipal / **AFONSO HAMM** - Presidente".

AGUDO, AOS ...

Agudo, 16 de junho de 2000.

Ver. Vilson Dias
Vice-Presidente

Ver. Nico Stefenon
Presidente

Ver. Léo Annunciação
Secretário